

## REGULAMENTAÇÃO DA CANDIDATURA À PARTICIPAÇÃO DIRECTA NA I DIVISÃO

- A I Divisão será constituída pelas 12 / 10 equipas, decorrentes do processo normal de disputa dos campeonatos nacionais, podendo o seu número ser alargado até ao máximo de 14 / 12 por candidatura directa.
- Em cada época desportiva, a partir da entrada em vigor do projecto de modelo de provas que cria a I Divisão, os clubes existentes ou novos clubes poderão candidatar-se a integrar essa divisão, desde que satisfaçam as condições previstas pelo presente regulamento e existam vagas não preenchidas até esse máximo de 14 / 12. As vagas poderão surgir, para além das duas que se criam agora, por não preenchimento das da época anterior ou por desistência de qualquer equipa da I Divisão

*- [Eliminado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]*

*- [Eliminado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]*

- Se o número de clubes candidatos à entrada directa, for superior ao das vagas existentes, cabe à Direcção da F.P.V. o estudo e selecção do(s) que apresente(m) melhores garantias (orçamento), condições (Pavilhão) e historial do Clube na modalidade.
- O prazo de candidatura termina a 30 de Junho de cada ano, para a época seguinte.
- Os Clubes candidatos serão obrigados à apresentação de uma equipa na qual a soma da pontuação de 8 dos seus jogadores atinja no mínimo 100 pontos.

Esta pontuação será atribuída conforme o Ranking em anexo.

Dos 8 jogadores a pontuar, **no máximo** podem ser incluídos:

- 2 atletas das selecções nacionais jovens,
- 2 atletas efectivos da selecção nacional absoluta,
- 2 atletas suplentes da selecção nacional absoluta.

## **RANKING DE JOGADORES**

### **PROJECTO DE DEFINIÇÃO DE ESTATUTO**

#### **A – JOGADORES PORTUGUESES (OU A JOGAR EM PORTUGAL)**

**1) Selecções Jovens** - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção júnior (ou de idade correspondente a esse escalão) em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados e que iniciou como efectivo pelo menos 3 dos últimos 5 jogos oficiais da selecção, ou os 2 últimos realizados pela equipa respectiva.

**2) Selecções Nacionais Absolutas** - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção sénior em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados.

**EFFECTIVO:** aquele que iniciou como efectivo pelo menos 3 dos últimos 5 jogos oficiais da selecção, ou os 2 últimos realizados pela equipa respectiva.

**SUPLENTE:** o que não reúne as condições anteriores. Jogadores integrantes de selecções de "esperanças" ou "B". Jogadores de selecções jovens que não reúnem as condições previstas.

#### **3) Jogadores de Clube**

##### **NÍVEL 1**

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão, e que tenham iniciado, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

##### **NÍVEL 2**

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão, que não reunindo as condições previstas para o nível 1, foram utilizados em pelo menos 3 dos 5 últimos jogos.

- Jogadores que tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 3º ou 4º lugar, e que tenham iniciado, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

##### **NÍVEL 3**

- Jogadores das 2 primeiras equipas que não satisfaçam os critérios dos níveis 1 e 2.

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 3º ou 4º lugar do C. Nacional da I Divisão, que não reunindo as condições previstas para o nível 2, foram utilizados em pelo menos 3 dos 5 últimos jogos.

- Jogadores que tenham integrado e que tenham iniciado, na condição equipas portuguesas classificadas abaixo do 4º lugar, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

## **B - JOGADORES ESTRANGEIROS**

**1) Selecções Jovens** - jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção júnior (ou de idade correspondente a esse escalão) em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados, de um país cuja selecção, neste escalão, tenha participado:

- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático.

**2) Selecções Nacionais Absolutas** - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção sénior em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados, de um país cuja selecção tenha participado:

- nos jogos olímpicos ou
- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático

## **3) JOGADORES DE CLUBE**

Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas de clube classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão do seu país, e que tenha atingido as meias-finais de uma competição internacional oficial, ou de um país cuja selecção tenha participado:

- nos jogos olímpicos ou
- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático,

## **PONTUAÇÃO**

### **JOGADORES PORTUGUESES (OU A JOGAR EM PORTUGAL)**

1) Selecções Jovens	14 Pontos
2) Selecção Nacional Absoluta, Efectivos	20 Pontos
3) Selecção Nacional Absoluta, Suplentes	10 Pontos
4) Jogadores de Clube, Nível 1	6 Pontos
5) Jogadores de Clube, Nível 2	4 Pontos
6) Jogadores de Clube, Nível 3	2 Pontos

### **JOGADORES ESTRANGEIROS**

1) Selecções Jovens	6 Pontos
5) Selecção Nacional Absoluta	18 Pontos
7) Jogadores de Clube	10 Pontos